
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.856/2022 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.799 DE 11
DE JANEIRO DE 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO,
no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE
PIMENTA BUENO RO, aprovou e eu sanciono a seguinte.

L E I

Art. 1º A Lei Municipal nº 1.799 de 11 de janeiro de 2012
passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 8º Ao pessoal contratado nos termos desta lei aplica-se o
estatuto dos servidores públicos do município de Pimenta
Bueno Lei Municipal nº 2.732/2021 ou outra que vier a lhe
substituir, naquilo que for compatível, sendo os mesmos
vinculados ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de
que trata a Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Art. 11. O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-
á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual; e
II - por iniciativa do contratado;
III - por iniciativa do órgão ou entidade contratante,
exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

§ 1º Revogado.

§ 2º Revogado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:A33EA82B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
de Rondônia no dia 03/02/2022. Edição 3150
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>